

**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Página 1 de 1

**DECRETO Nº 2.733/2018**

De 01 de outubro de 2018.

(Republicado devido alterações promovidas pelo Decreto 2.874/2021 de 06.05.2021).

**Dispõe sobre o Loteamento Zé de Antero, no Bairro Bomfim de Baixo, Simão Dias/SE, por utilidade pública.**

O prefeito municipal de Simão Dias/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e do Art. 2, § 1º da lei nº 6.766/79, que dispõe sobre parcelamento de solo urbano por utilidade pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, de acordo com o Processo Administrativo, o Loteamento denominado Zé de Antero, com as seguintes características, de acordo com Projeto Urbanístico e com o Memorial Descritivo, o terreno possui área total de 23.676,89m², área loteada 14.442,29m², área verde 418,22m² e área de passeios de 2.136,89m²; confrontações: Ao Norte (fundo) com o imóvel do Sr. Genil Alves Bezerra; Chico de Zézé Bocão, ao Sul (frente) com a Rodovia Pedro Almeida Valadares; a Oeste (lado direito) com imóvel do Sr. Eduardo Rabelo Barreto e a Leste (lado esquerdo) com o imóvel de Luciano, o referido imóvel encontra-se matriculado sob o nº 3.024 às fls. 031, Livro 2-L, Registro Geral de 08 de abril de 1983. O loteamento será dividido em 06 (seis) quadras com um total de 624 (seiscentos e vinte e quatro) lotes, como demonstra os documentos aprovados nesta Prefeitura. (Texto alterado pelo Decreto 2.874/2021 de 06.05.2021).

**Art. 1º** - Aprovar, de acordo com o Processo Administrativo, o Loteamento denominado Zé de Antero, com as seguintes características, de acordo com Projeto Urbanístico e com o Memorial Descritivo, o terreno possui área total de 23.676,89m², área loteada 14.442,29m², área verde 418,22m² e área de passeios de 2.136,89m²; confrontações: Ao Norte (fundo) com o imóvel do Sr. Genil Alves Bezerra; ao Sul (frente) com a Rodovia Pedro Almeida Valadares; a Oeste (lado direito) com imóvel do Sr. José Raimundo da Cruz e a Sra. Josefa de Abreu do Nascimento; e, a Leste (lado esquerdo) com a rua "A" e o imóvel do Sr. José Antônio Nascimento. O referido imóvel encontra-se matriculado sob o nº 10.891 às fls. 198, Livro 2-AN, Registro Geral de 05 de abril de 2021. O loteamento será dividido em 06 (seis) quadras com um total de 90 (noventa) lotes, como demonstra os documentos aprovados nesta Prefeitura.

**Art. 2º** - Fica o proprietário do Loteamento com a Responsabilidade de executar toda a infraestrutura do loteamento: pavimentação, rede de abastecimento de água, rede de coleta e tratamento de esgoto, rede de drenagem, abastecimento e distribuição de energia elétrica, passeios e acessibilidades conforme rege a lei federal 6.766/79.

**Art. 3º** - O loteamento de que trata o Art. 1º deste decreto, visa à subdivisão de glebas em área urbana sem edificação, com a implicação da via pública existente com a seguinte denominação:

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contratuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE  
Simão Dias/SE, 01 de outubro de 2018.

**MARIVAL SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49.480-000  
CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: (79) 3611-1382 / 3611-2218

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>